



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 13º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

Ofício Nº 184/2020 - DG

Porto Alegre, 27 de agosto de 2020.

Ao responder este Documento informar:
REFERENTE ao Processo SEI AGERGS nº 000610-39.00/20-8

Exmo.Sr.
Ver. José Campeão Vargas
Presidente
Câmara Municipal de Guaíba/RS
Av. Sete de Setembro, 325
Centro
Guaíba/RS
CEP 92500-000

Prezado Presidente:

Na oportunidade em que vimos cumprimentá-lo, fazemos referência ao processo SEI 000610-39.00/20-8 que trata do Ofício n.º 078/2020 referente à reclamações diversas da população local quanto à abertura e fechamento de valas nas vias públicas, recortes e recolocação do asfalto, prazo para readequação da via após o conserto, entre outros.

A matéria foi analisada na AGERGS pela Diretoria de Qualidade, mediante a Informação n. 54/2020 e pela Diretoria Jurídica por meio do Encaminhamento 100/20, onde constam os devidos esclarecimentos quanto aos questionamentos apresentados na Proposição n.º 149/20 de autoria da Bancada do PSDB.

Assim, encaminhamos em anexo cópia dos citados pareceres, em atendimento à Vossa solicitação, registrando que a AGERGS está preparada para orientar os municípios e as Comissões de Fiscalização.

Colocamos-nos à disposição para mais esclarecimentos, se necessário.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por Stelamaris Caropreso Calovi, Diretora-Geral, em 27/08/2020, às 14:36, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0282138** e o código CRC **D4BED938**.

000610-39.00/20-8

0282138

RMD 149/2020 - AUTORIA: Ver. Manoel Eletricista
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 013843 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CB82601A6E7708D4CB400751A442EED7F





AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 13º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

INFORMAÇÃO Nº 54/2020 - DQ

A presente informação tem por objetivo responder aos seis questionamentos da Proposição n.º 149/20, enumerados abaixo, do proponente Vereador Manoel Eletricista (PSDB), encaminhada à Presidência da AGERGS por meio do Ofício n.º 048/2020 (0277926), da Câmara Municipal de Guaíba.

1 - Existe alguma tabela de valores, referente aos serviços prestados com aberturas de vala, como: recorte e colocação de asfalto, retirada e colocação de pedras, necessidade de retirada e colocação de meio fio, entre outras. Solicitamos cópia ou explicações detalhadas com valor pelo menos dos procedimentos mais corriqueiros.

Para os municípios atendidos pela Corsan, a empresa disponibiliza em sua página na internet todas as tabelas de valores, homologadas pela AGERGS, dos serviços prestados. Especificamente, a TABELA VI da Tabela Tarifária e Preços de Serviços apresenta a composição dos preços das ligações prediais de água e esgoto, bem como os custos de pavimentação. Essas tabelas estão disponíveis em <https://www.corsan.com.br/sistematarifario>.

2 - Qual o prazo que a população precisa aguardar desde a solicitação de abertura de vala junto a Corsan, até a finalização do serviço quando a rua é reconstruída conforme estava antes da realização do serviço?

No caso da conexão à rede de distribuição de água ou rede de esgotamento sanitário, o prazo de efetivação é de 7 (sete) dias a contar da apresentação da documentação exigida, conforme artigo 56, § 5º, do RSAE da Corsan. Os prazos podem se alterar, dependendo do tipo de serviço realizado.

3 - Quando a abertura da vala é feita para realização dos procedimentos necessários, a empresa leva o que sobra de terra e entulhos que sobram?

A pavimentação, quando realizada pela empresa, deve atender as exigências estabelecidas pelo município.

4 - Qual o procedimento que os munícipes que se sentirem lesados em questões de valores ou que reclamam da falta de qualidade na entrega do serviço devem realizar? Existe algum contato mais efetivo, além do 0800 ou algum local que possa ser realizado protocolo com pedido de esclarecimentos?

A AGERGS disponibiliza seus canais de ouvidoria para reclamações de usuários, como o telefone 0800-979-0066 ou mensagem pelo site <https://agergs.rs.gov.br/fale-conosco>.

Além disso, esclarecemos que a fiscalização ordinária e periódica realizada por comissão composta por integrantes do município, originária do contrato e da própria legislação, é de incumbência do município e independe daquela exercida pela agência reguladora, decorrente do convênio e também da Lei n.º 10.931/1997, por meio de padrões paramétricos e critérios técnicos, o acompanhamento de indicadores



qualidade, metas e as fiscalizações técnicas e comerciais. Ou seja, o próprio município é competente na fiscalização dos serviços, bem como na abertura de procedimentos sancionatórios conforme rito estabelecido no Contrato de Programa.

A AGERGS oferece treinamento e material de suporte aos municípios interessados, basta fazer a solicitação.

5 - Existem embasamentos legais quanto a cobrança e os valores aplicados com abertura de valas e reconstrução das vias? Quais?

Sim, existem diversos instrumentos que poderão ser utilizado para esse fim, sendo o Contrato de Programa firmado entre o município e a Corsan um dos mais importantes. Também está disponível, no site da AGERGS, o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

6 - Qual a quantidade de abertura de valas são realizadas por mês no município de Guaíba?

Esta informação depende do cronograma de obras e serviços da Corsan, bem como da demanda eventual. A Prefeitura Municipal, diretamente ou por meio de sua Comissão de Fiscalização, pode solicitar essas e outras informações diretamente à empresa, bem como cronogramas de obras e prazos. O fornecimento dessas informações está expresso no Contrato de Programa.

Em 11 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Samuel Citolin, Técnico Superior**, em 11/08/2020, às 10:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001,



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0280510** e o código CRC **3CD5ABAF**.

